



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

## Redação Final ao Projeto de Lei Nº 538/2023

#### Autoria do Deputado Douglas Fabrício

Institui o Circuito de Cicloturismo da Região Metropolitana de Campo Mourão no Estado do Paraná.

**Art. 1º** Institui o Circuito de Cicloturismo da Região Metropolitana de Campo Mourão no Estado do Paraná, tendo por finalidades principais:

- I - incentivar o uso de bicicleta como meio de transporte e lazer;
- II - estimular a prática de esportes de aventura e a adoção de hábitos saudáveis;
- III - promover o turismo regional, fortalecendo as comunidades locais;
- IV - gerar renda para a Região Metropolitana de Campo Mourão;
- V - sensibilizar para a importância da preservação do meio ambiente e dos patrimônios históricos e culturais da região.

**Art. 2º** Integram o Circuito de Cicloturismo da Região Metropolitana de Campo Mourão:

- I - Perímetro Urbano do Município de Campo Mourão;
- II - Comunidades Rurais:
  - a) Alto Alegre;
  - b) São Benedito;
  - c) Santa Lúcia;
  - d) São Mateus;
  - e) Água da Anta;
  - f) Água da Cascata;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- g) Rio da Várzea;
- h) Barreiro das Frutas;
- i) Alto São João;
- j) Alto da Boa Vista;
- k) Água da Binga;
- III - Municípios:
  - a) Araruna;
  - b) Peabiru;
  - c) Farol;
  - d) Luiziana;
  - e) Mamborê;
  - f) Altamira do Paraná;
  - g) Roncador;
  - h) Iretama;
  - i) Engenheiro Beltrão;
  - j) Janiópolis;
  - k) Quarto Centenário;
  - l) Goioerê;
  - m) Moreira Sales;
  - n) Rancho Alegre D'Oeste;
  - o) Juranda;
  - p) Fênix;
  - q) Quinta do Sol;
  - r) Barbosa Ferraz;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

s) Campina da Lagoa;

t) Nova Cantu;

IV - Distrito de Piquirivaí.

**Art. 3º** Os municípios e comunidades citados no art. 2º desta Lei poderão:

I - definir as rotas e itinerários que farão parte do Circuito de Cicloturismo, identificando as mesmas com sinalização vertical;

II - realizar o mapeamento dos atrativos, pontos turísticos e serviços, como:

a) hospedagem;

b) alimentação;

c) unidades de saúde;

d) bicicletários;

III - definir a identidade visual do Circuito, devendo ser utilizado obrigatoriamente a denominação oficial "Circuito de Cicloturismo da Região Metropolitana de Campo Mourão;

IV - divulgar suas rotas e atrativos em mídias físicas e eletrônicas;

V - criar sites e aplicativos para celular que contemplem todas as informações sobre o circuito.

**Art. 4º** O Poder Executivo e a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná poderão divulgar as informações prestadas pelos municípios em seus sites eletrônicos e outros materiais de publicidade.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para o seu fiel cumprimento.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI**

Relatora



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



**DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI**

Documento assinado eletronicamente em 21/06/2024, às 12:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **82** e o código  
CRC **1D7F1B8D9F8C1BC**